



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1498/2001

SÚMULA: Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguaraiá, SAMAE, Instituto de Previdência e assistência ao Servidor Público municipal de Jaguaraiá para o exercício financeiro de 2002.

A Câmara Municipal de Jaguaraiá, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jaguaraiá, para o exercício financeiro de 2002, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgão instituídos pelo Município, que recebeu transferência à conta deste orçamento, estima a receita em R\$ 15.891.000,00 (quinze milhões, oitocentos noventa e um mil reais) e fixa despesa em igual importância.

Art. 2º - a Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	15.362.000,00
Receita Tributaria	1.976.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Receita de Serviços	410.000,00
Transferências Correntes	12.525.000,00
Outras Receitas Correntes	436.000,00
Receita de Capital	1.942.000,00
Operação de Crédito	1.042.000,00
Alienações de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	800.000,00
Conta Redução FUNDEF	(-) 1.413.000,00
TOTAL DA RECEITA	15.891.000,00



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A despesa será fixada com a seguinte distribuição entre os órgão:

PODER LEGISLATIVO	690.000,00
Câmara Municipal	690.000,00
PODER EXECUTIVO	15.201.000,00
Gabinete do Prefeito	531.300,00
Departamento de Planejamento	641.100,00
Departamento de Administração	1.126.100,00
Departamento de Finanças	779.200,00
Departamento de Comunicações	147.800,00
Departamento de Materiais e Compra	59.100,00
Departamento de Transportes	158.200,00
Departamento de Urbanismo	76.000,00
Departamento Rodoviário Municipal	921.000,00
Departamento de Serviços Utilidade Pública	611.900,00
Departamento Agropecuária, Industria e Comercio	555.200,00
Departamento de Obras e Viação	1.403.700,00
Departamento de Educação e Cultura	4.145.500,00
Departamento de Esportes, Recreação e Turismo	390.000,00
Departamento de Saúde	2.037.400,00
Departamento de Ação Social	942.100,00
Departamento de Meio Ambiente	515.400,00
Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL DA DESPESA	15.891.000,00

Art. 4º - Segundo as categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

Despesa Correntes	9.856.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.194.200,00
Juros e Encargos da Dívida	170.000,00
Outras Despesas Correntes	4.492.300,00
Despesas de Capital	5.874.500,00
Investimentos	4.096.500,00
Inversões Financeiras	1.478.000,00
Amortização da Dívida	300.000,00
Reserva de Contingente	160.000,00
Reserva de contingente	160.000,00



Prefeitura de Jaguaraiáva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

TOTAL DA DESPESA

15.891.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal fundamentando na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I- Abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Prevista, inclusive para o SAMAE e Instituto de Previdência aos servidores Públicos Municipais de Jaguaraiáva;

II- Realização Operacional de Crédito, por Antecipação de Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso vincular e caucionar valores provenientes das Cotas de Participação no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação do Município (FPM).

III- Realizar Operação de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais).

IV- Utilizar o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) da reserva de contingente para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a atualização monetária dos valores do Orçamento Geral do Município, do SAMAE, Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Público Municipal de Jaguaraiáva até o limite do Índice de Preços ao Consumidor INPC, ou de outro no caso de sua substituição.

Art. 7º - O Orçamento Programa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiáva, Estado do Paraná – SAMAE, para o exercício de 2002, estima receita de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 8º - Estima Receita e fixa a despesa do Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiáva em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito de Jaguaraiáva, em 19 de dezembro de 2001.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito